

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANA

LEI N^o 266/95

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal desapropriar terreno, e dá outras providências.

A Camara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1^o - Fica o Executivo Municipal, autorizado a desapropriar um terreno medindo 714,74m², (setecentos e quatorze virgula setenta e quatro metros quadrados), composto pelo lote 06, da quadra 06, do loteamento Vila Planalto, de propriedade do Sr. Idolino José Bona, conforme Croqui Oficial, anexo.

Parágrafo único: O terreno a ser desapropriado constitui parte do terreno, onde esta localizada a Prefeitura Municipal.

Art. 2^o - Esta Lei entrara em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo,
em 29 de agosto de 1995.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal